



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
1704  
24/10/08  
19/08  
19/08

**LEI Nº 1.500 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008**

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2009 - 2012.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E O EXMO. SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura a iniciar-se em 2009 até 2012, fica fixado no valor de R\$ 4.953,61 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondentes a 40% (quarenta por cento) do subsídio máximo do Deputado Estadual do Rio de Janeiro, na forma do art. 29, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, observando-se ainda os limites de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal.

**Parágrafo Único.** Os Vereadores farão jus à percepção do décimo terceiro, a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º.** Aos Vereadores em pleno exercício de seu mandato, serão devidas 02 (duas) parcelas de ajuda de custo, correspondendo, cada uma, ao valor equivalente ao subsídio mensal, sendo a primeira paga até o dia 30 (trinta) de maio e a segunda até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, a título indenizatório.

**Parágrafo Único.** O recurso financeiro que se refere este artigo corresponde exclusivamente à ajuda de custo para despesas de auxílio de transporte, encargos gerais e legislação, dispensando o Vereador da Prestação de Contas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2008

**Francisco Ribeiro**  
"Chiquinho da Educação"  
Prefeito